



**PROJETO DE LEI Nº. 013/2016**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento Programa de 2016, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2016, Crédito Especial, no valor total de **R\$: 3.748,66 ( três mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O8</b>		<b>Secretaria Mun. Desenv. Econômico</b>		
<b>O8.003</b>		<b>Divisão de Meio Ambiente</b>		
<b>08.003.18.542.0003.2052</b>		<b>Manut. da Divisão de Meio Ambiente</b>		
4490.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 3.748,66
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 3.748,66</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O2</b>		<b>Poder Executivo</b>		
<b>O2.001</b>		<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.001.04.122.0002.2003</b>		<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3390.30.00.00.00	31	Material de Consumo	000	R\$ 1.248,66
3390.46.00.00.00	35	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 1.000,00
3390.47.00.00.00	36	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 3.748,66</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0311/2015, de 30 de junho de 2015 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2016.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**